



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CLIPPING – JORNAIS IMPRESSOS

Correio de Sergipe – 08 de outubro de 2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Deso não poderá cobrar taxa de religação após quitação de débito

A Companhia de Saneamento de Sergipe (Deso) deve restabelecer o fornecimento de água assim que o consumidor quitar seu débito junto à companhia, ou seja, não é mais necessário pagar a taxa de religação. É o que determina a Justiça, que acatou a Ação Civil Pública

(ACP) do Ministério Público Estadual (MPE) e concedeu liminar nessa segunda-feira (7). Nesta mesma liminar, a Justiça também proíbe a retirada do hidrômetro sem que o consumidor seja comunicado previamente.

A Deso tem agora 15 dias, a

partir do momento que for notificada oficialmente pela Justiça, para se adequar aos procedimentos. Em caso de descumprimento das determinações, a liminar fixa multa diária no valor de R\$ 5 mil, que será revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

• Retirada do hidrômetro

A mesma Ação Civil Pública acatada pela Justiça trata da supressão do ramal da unidade consumidora, ou seja, da retirada do hidrômetro (aparelho que abastece e com que se mede o consumo de água nos imóveis). De acordo com a

ação, após 90 dias do pagamento dos débitos, quando o consumidor não solicita a religação, a Deso faz a retirada do ramal da unidade consumidora sem aviso prévio.

• Deso

A companhia informou

ontem que não havia sido notificada oficialmente da decisão judicial. “O Departamento Jurídico da companhia só vai se manifestar assim que for notificado e tomar ciência do conteúdo da liminar da Justiça”, disse.